



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1298, DE 18 DE OUTUBRO DE 2016

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2016, no valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais), na forma a seguir:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Suplementação
04.0202.08.244.0134.2.844	33903900	004	R\$ 24.000,00
		TOTAL	R\$ 24.000,00

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, serão provenientes das Anulações das dotações discriminadas abaixo, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte	Anulação
04.0202.08.243.0126.2.824	33903600	004	R\$ 11.000,00
04.0202.08.244.0058.2.300	33903000	004	R\$ 11.250,00
04.0202.08.242.0058.2.256	33903000	004	R\$ 1.750,00
		TOTAL	R\$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Armação dos Búzios, 18 de outubro de 2016.

ANDRÉ GRANADO NOGUEIRA DA GAMA
Prefeito